



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2016

4ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 34462016
Código de validação: D4F4D8B9B1

Revoga a PORTARIA-CGJ – 27442016 e altera o Anexo I da PORTARIA-CGJ - 12862016, que dispõe sobre a realização de Correições Gerais Ordinárias e Correições Extraordinárias pela Corregedoria Geral da Justiça no exercício de 2016 nas Comarca do interior do Estado do Maranhão.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA-CGJ – 27442016 e alterar o Anexo I da PORTARIA-CGJ – 12862016 quanto às datas de realização das Correições Gerais Ordinárias nos meses de agosto e setembro de 2016:

15 a 19 de agosto	1ª VARA CAXIAS
	3ª VARA CAXIAS
	4ª VARA CAXIAS
	5ª VARA CAXIAS
29 de agosto a 02 de setembro	1ª VARA ESTREITO
	2ª VARA ESTREITO
	1ª VARA PORTO FRANCO
	2ª VARA PORTO FRANCO
19 a 23 setembro	1ª VARA PEDREIRAS
	2ª VARA PEDREIRAS
	3ª VARA PEDREIRAS
	IGARAPÉ GRANDE



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO, em São Luís, 14 de julho de 2016.**

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ
Corregedora-geral da Justiça
Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/07/2016 15:46 (ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

CIRC-DCINSPCGJ - 82016
Código de validação: FCC918ADAB

São Luís (MA), 27 de julho de 2016.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juíza de Direito

Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária, modalidade presencial, nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão.

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), considerando a PORTARIA-TJ-34462016 que revoga a PORTARIA-CGJ-27442016 que altera o Anexo I da PORTARIAA-CGJ-12862016 (cópias anexas) e em conformidade com as disposições da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização de Correição Geral Ordinária, na modalidade presencial, nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão, para o ano de 2016.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, estima e consideração.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ
Corregedora-geral da Justiça
Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/07/2016 13:59 (ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES

OFC-GDJC - 2692016
Código de validação: B3BA91344C

São Luís (MA), 02 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO MANOEL ARAÚJO VELOZO
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Caxias/MA

Assunto: separação de processos para correição

Senhor Juiz,

Pelo presente, considerando que a 4ª Vara da Comarca de Caxias/MA será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-TJ 34462016 (cópia anexa), encaminho a V. Exª, a relação dos 100(cem) processos mais antigos cadastrados no Sistema Themis PG, a fim de que seja providenciada a separação em tempo hábil dos 50 (cinquenta) mais remotos, assim facilitando a análise destes durante os trabalhos correicionais.

Recomendo, contudo, que na hipótese de algum processo relacionado já se encontrar arquivado definitivamente, seja providenciada a respectiva baixa no sistema e a imediata substituição na relação apresentada, considerando aqueles com mais tempo de conclusão.

Informo, outrossim, que se após a baixa acima mencionada restar menos de 50 processos para análise, dentre os relacionados, cumprirá à referida unidade comunicar à Corregedoria Geral da Justiça, com antecedência mínima de 48 horas da data agendada para início dos trabalhos.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES**

Atenciosamente,

ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 27607

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2016 13:38 (ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE)





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2016
4ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS

Dado início aos trabalhos, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Rosaria de Fatima Almeida Duarte, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORREICIONAL:

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADORA ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ.
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	DRA. ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE
SERVIDORES	EURICO DA ROCHA SANTOS RAMOS ARAÚJO; ERYKA MARIA MARTINS; JOSEMAR RAFAEL CUNHA FILHO; TATIANA PEREIRA; THAYANA REGINA CRUZ COSTA.

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em desacordo com a RESOL-GP – 162013, alterada pela RESOL-GP – 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, pois há 03 (três) Auxiliares Judiciários – Apoio Técnico Administrativo além do previsto na legislação em esquite.

UNIDADE JURISDICIONAL	4ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	FAMÍLIA. CASAMENTO. SUCESSÕES. INFÂNCIA E JUVENTUDE. CARTAS PRECATÓRIAS DE FAMÍLIA. HABEAS CORPUS (ART. 11, INC. IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/1991, CONFORME A REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 140/2011, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUE A INSTALAÇÃO DAS VARAS CRIADAS PELA LEI

Rosária de Fatima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro – São Luís – Maranhão CEP: 65.010-100.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

	COMPLEMENTAR Nº 158/2013)
JUIZ TITULAR	• ANTÔNIO MANOEL ARAÚJO VELÔZO
SECRETÁRIO JUDICIAL	• ANA DULCE PEREIRA LIMA
SERVIDORES COM LOTAÇÃO DE EXERCÍCIO NA UNIDADE	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	• ELTON COSTA • LYCIA MAYARA WAQUIM • RENATO LOURENÇO DE MENESES
AUXILIAR JUDICIÁRIO	• ABEL DA SILVA ANDRADE • CECIL LOUIS SOARES • EVANDRO LOPES DA SILVA • JOELMA ABREU COSTA • MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS • SHIRLEY SOARES SILVA LOBÃO
OFICIAL DE JUSTIÇA	• JOÃO EVANGELISTA DOS REIS CRUZ • VANESSA MARTINS PAZ
ANALISTA JUDICIÁRIO	• SIMEY SILVA DE ABREU ASSUNÇÃO
COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	• FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA • IGOR SALOMÃO FONTENELE SOUSA • JEOVÁ FERREIRA DOS SANTOS
ASSESSOR DE JUIZ	• VIRGINIA MARIA MEDEIROS MOURA


Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR ARTHUR ALMADA LIMA.
ENDEREÇO	AVENIDA NORTE-SUL, S/Nº, CAMPO DE BELÉM. CAXIAS/MA. CEP: 65.609-005.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO.

A unidade encontra-se instalada em ambiente de tamanho suficientemente confortável, porém o Fórum é bem distante do centro urbano da cidade, o que dificulta, de certo modo, o acesso aos jurisdicionados. Possui estrutura física compatível com suas necessidades atuais, considerando o número de juízes e servidores lá lotados.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz, ao secretário judicial e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade. Entretanto, a unidade solicitou uma sala exclusiva para os Comissários da Infância e Juventude, além da instalação de isolamento acústico e de equipamento de som e gravação, ambos para a sala de audiências.

Observações devem ser feitas, contudo, quanto aos problemas estruturais do prédio do Fórum, o qual se encontra com inúmeras rachaduras nas paredes, colunas e, sobretudo, no piso do andar superior, o que denota alto grau de periculosidade do imóvel.


Rosária de Fátima A. Duarte
Juiza Auxiliar da Corregedoria





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade (nos últimos vinte e quatro meses);**

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2014							3464	3375	3362	3181	3243	3348	
2015	3438	3477	3322	3445	3539	3703	3642	3416	3535	3700	3538	3640	
2016	3487	3580	3682	3852	3979	4136	4310						

*Compreende o conjunto "Acervo Ativo" no Sistema Themis PG.
**dados coletados em 31/07/2016

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2014							23	24	31	43	54	56
2015	65	65	69	77	82	92	95	93	90	100	107	123
2016	130	144	150	178	187	259	266					

*dados coletados em 31/07/2016

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 2.600 (dois mil e seiscentos) processos paralisados há mais de 100 dias;
- A Secretaria Judicial informou que existem 126 processos conclusos para despacho e 39 processos conclusos para sentença;
- Data da conclusão mais antiga: 21 de julho de 2015, segundo informado pela Secretaria Judicial.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2014							129	128	155	199	168	120	899
2015	107	110	189	167	182	160	157	138	207	86	207	61	1.771
2016	137	122	219	129	198	174	158						1.137

*dados coletados em 31/07/2016

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);


Rosária de Fátima A. Duarte
Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria

Corregedor(a) Manoel Couto Fernandes, s/nº – Centro – São Luís – Maranhão CEP: 65.010-100.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2014							166	216	290	121	122	95	1.010
2015	102	118	121	134	146	181	203	128	142	149	187	220	1.831
2016	67	92	108	76	96	120	81						640

*dados coletados em 31/07/2016

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2014							920	753	760	337	364	220
2015	539	574	469	374	390	386	626	593	384	635	576	738
2016	688	396	391	399	320	338	207					

*dados coletados em 31/07/2016

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

Designadas

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2014							115	185	179	102	194	27	802
2015	12	84	92	103	191	168	177	115	178	103	202	70	1.495
2016	32	100	164	128	112	156	161						853

*dados coletados em 31/07/2016

Realizadas

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2014							33	62	91	48	73	14	321
2015	7	35	34	33	87	75	79	52	63	18	76	25	584
2016	14	38	53	36	57	65	74						337

*dados coletados em 31/07/2016

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

A Secretaria Judicial informou que existem 127 (cento e vinte sete) mandados entregues aos oficiais de justiça, ainda não cumpridos, sendo 18 (dezoito) sobre a responsabilidade do oficial de justiça João Evangelista dos Reis Cruz e 109 (cento e nove) com a oficiala de justiça Vanessa Martins Paz.

Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro – São Luís – Maranhão CEP: 65.010-100.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 34;
Defensoria Pública: 32;
Advogados: 40;
Procuradorias: 00.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;

A Secretaria Judicial deixou de informar o quantitativo de petições iniciais pendentes de despacho.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 283;
Rogatórias: 00;
De ordem: 00.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios;

Não compreende a competência da unidade.

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;

Não compreende a competência da unidade.

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

Não compreende a competência da unidade.

4.14 O secretário cumpre o artigo 126 do Código de Normas da CGJ quanto à prática de atos que independem de despacho judicial?;

Sim.

4.15 Tempo médio de atendimento ao público;

15 (quinze) minutos.


Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria


Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro – São Luís – Maranhão CEP: 65.010-100.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4.16 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO (2016)	62%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA (2016)	79%

*dados coletados em 31/07/2016

4.17 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991)				Não Informado pela Secretaria Judicial.
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ)				Não Possui Competência
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ)	X			
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ)	X			
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ)				Não Possui Competência
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ)	X			
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ)				Não Possui Competência
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ)				Não Possui Competência
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ)				Não Possui Competência


Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4.17 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS (Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			Observação
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga – Advogados	X			
Carga – Ministério Público	X			
Carga – Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências	X			
Registro de Sentenças	X			
Rol de Culpados			X	Não Possui Competência
Registro de Armas, Objetos e Valores			X	Não Possui Competência
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória			X	Não Possui Competência
Registro e controle da Execução da Pena			X	Não Possui Competência
Registro de Audiências Admonitórias			X	Não Possui Competência
Registro de Suspensão Condicional do Processo			X	Não Possui Competência


Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria

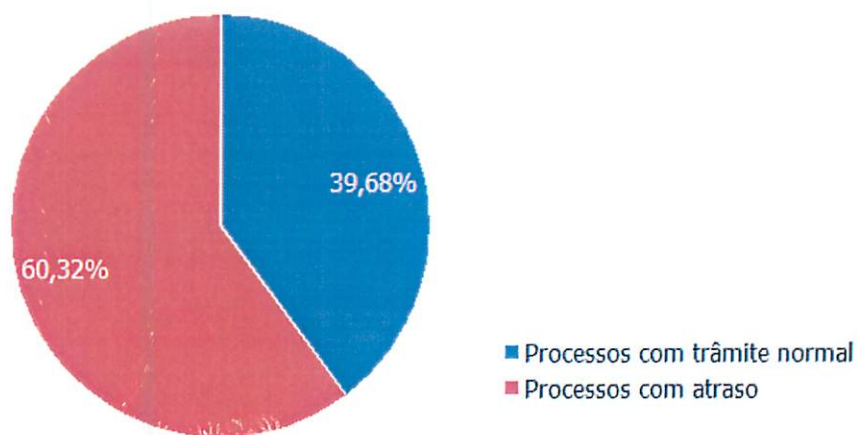


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORREICIONADA:

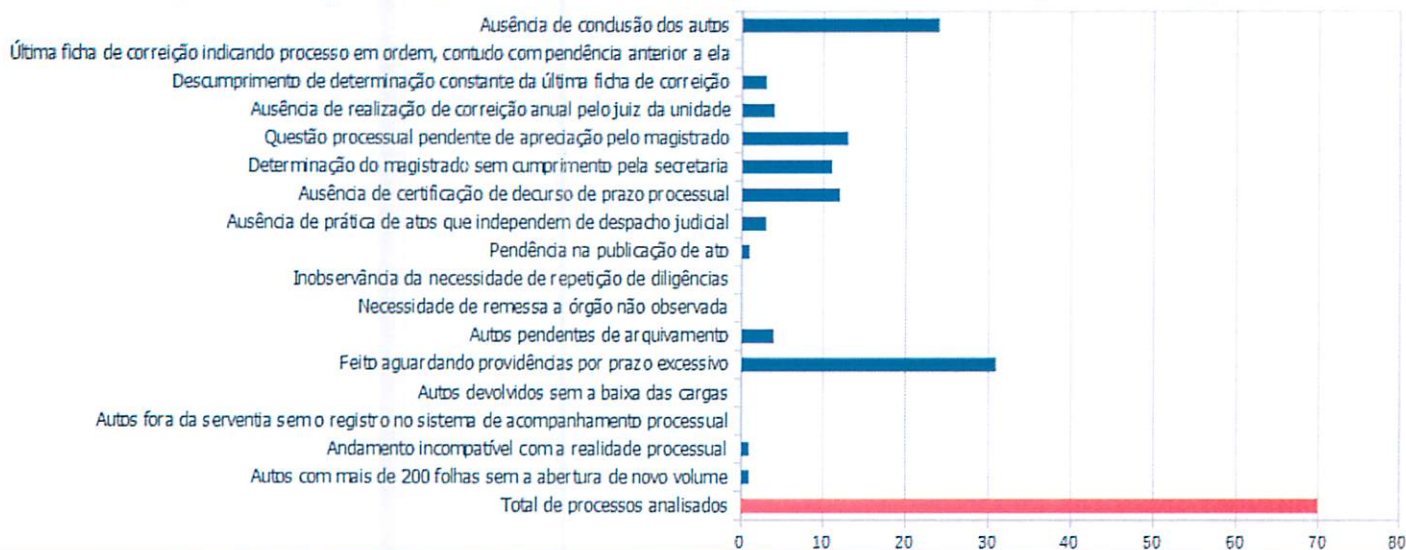
5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);

Diagnóstico geral da unidade correicionada



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico específico por irregularidade de processos (analisados por amostragem)



Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.3 Constatações da equipe correicional

Foram identificados muitos processos paralisados e/ou com tramitação lenta, em especial os processos de Inventário, além de demora da Secretaria Judicial no cumprimento das decisões judiciais, em especial quanto à certificação de transcurso de prazos, à publicação de despachos, decisões e sentenças.

Constatada a existência de grande número de processos aptos à conclusão, paralisados na Secretaria Judicial.

Encontradas várias certidões, termos de conclusão, de recebimento e de juntada sem identificação do servidor responsável pelo ato, além de muitos processos sem numeração e rubrica.

Verificado que muitas petições, pareceres e demais documentos acostados aos processos não são precedidos do respectivo termo de juntada.

Alguns processos sem numeração e rubrica nas folhas.

Constatado problemas estruturais no prédio do Fórum, conforme descrito no Item 3 do presente relatório.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Foi relatado sobre a necessidade de instalação de isolamento acústico e de equipamento de som e gravação, ambos para a sala de audiências da Unidade.

Solicitou a instalação do Processo Judicial Eletrônico (PJe);

Requeru, ainda, a disponibilização de uma sala exclusiva para os Comissários da Infância e Juventude, bem como a correção dos problemas estruturais do Fórum.


Rosária de Fátima A. Duarte
Juíza Auxiliar da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

7 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos deste Órgão Censor, a Corregedora-Geral da Justiça, acompanhada da Juíza Auxiliar, registram as seguintes recomendações:

- A Secretaria Judicial deve sanar as irregularidades apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária, no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo;
- Maior diligência do Juízo, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento das determinações do magistrado, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas nos processos analisados;
- A Secretaria Judicial deve observar que é proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão na secretaria judicial, devendo fazer a conclusão no prazo de 24 horas, contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia, conforme disposto no § 1º do artigo 115 do Código de Normas da CGJMA;
- A Secretaria Judicial deve atentar, também, que todos os termos de juntada, de vista, de recebimento, certidões e demais documentos expedidos nos autos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, que fica obrigado a reproduzir seu nome, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos dos art. 98 e 114 do Código de Normas da CGJMA, bem como deve numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do caput do artigo 119 do Código de Normas da CGJMA;
- À Secretaria Judicial, para observar que o procedimento de juntada de petição ou documento protocolizado pelas partes deve obedecer ao disposto no artigo 122 do Código de Normas da CGJMA, devendo ser elaborado o respectivo termo que deverá preceder o documento a que se refere;

No que concerne às constatações da equipe correicional e às reivindicações do Juízo, relativas aos problemas estruturais no Fórum, conforme relatado no Item 03 deste relatório, bem como quanto à solicitação de isolamento acústico e instalação de equipamento de som e gravação na sala de audiências da 4ª Vara, e disponibilização de uma sala exclusiva para os Comissários da Infância e Juventude, deverá ser oficiado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para que, ciente das solicitações, verifique a possibilidade de atendimento dos pedidos perante as suas Coordenadorias e Divisões.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Quanto à solicitação de instalação do Processo Judicial Eletrônico, e tendo em vista que a Comarca de Caxias não consta no cronograma de implantação do PJe, previsto na PORTARIA-CONJUNTA – 82016, deve ser encaminhado expediente à Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para que, ciente da solicitação, adote as providências necessárias ao atendimento da solicitação e/ou informe os motivos da referida Comarca não ter sido contemplada no mencionado cronograma.

Dada a situação da unidade, cumpre recomendar ao juiz titular que diligencie no sentido de dar andamento aos feitos, e proceder à orientação dos servidores lotados na secretaria judicial, bem como ao secretário judicial quanto ao cumprimento das deliberações e conclusões, ressaltando, desde logo, que este Órgão Censor realizará correção extraordinária, em data a ser designada, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório restaram sanadas.


Rosária de Fátima A. Duarte
Juiza Auxiliar da Corregedoria





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

8. ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, a produtividade do Juízo, consignando as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Considerando a existência das irregularidades encontradas, entende-se que cumpre tão somente consignar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades, conforme o Formulário anexo aos processos vistoriados pela equipe correicional.

Envie-se cópia deste Relatório ao Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correicionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelos juízes auxiliares, e submetido à aprovação da Corregedora-geral da Justiça.

São Luís (MA), 06 de setembro de 2016.


ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE
Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Aprovo o relatório.

São Luís (MA), 06 de setembro de 2016


Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ
Corregedora-geral da Justiça